PRÁTICA FORENSE PENAL Capítulo X – Ações de Impugnação

5.º) Habeas corpus para a soltura do réu preso por mais tempo do que determina a lei

"Envolvido em conduta prevista no art. 250 do Código Penal, "V" foi preso em flagrante. Depois de decorridos 47 dias da data da prisão, o inquérito não foi ainda concluído em razão da insistência da autoridade policial na oitiva de uma testemunha que teria presenciado toda a ação criminosa. O advogado de "V" requereu o relaxamento da prisão e a expedição de alvará de soltura, tendo seu pedido negado. A liberdade de "V" deverá ser defendida.

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Seção Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo $^{\rm 1}$

(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão),
titular da carteira de identidade Registro Geral n.°
__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.°
__.² domiciliado em (cidade), onde reside (rua, número,
bairro), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência impetrar o presente

HABEAS CORPUS³

em favor do paciente "V", (nacionalidade), (estado civil), (profissão), titular da carteira de identidade Registro Geral n.º __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º __., domiciliado em (cidade), onde reside (rua, número, bairro), com fundamento no art. 5.º, LXVIII da Constituição Federal, em combinação com o art. 647 e 648, II do Código de Processo Penal, apontando como autoridade o Juiz da __ Vara Criminal do Foro__4 da Comarca___, por razões de fato e de direito a seguir expostas:

- 1. O paciente foi preso em flagrante em razão de situação que o colocou como autor da conduta delitiva prevista no art. 250 do Código Penal, na data de ____.
- 2. Em razão disso, encontra-se detido desde então, atualmente junto ao Instituto Prisional ____, localizado em ____, sendo que o inquérito policial em torno do delito em que estaria envolvido o paciente, não foi encerrado até a presente data.

- ¹ Os pedidos de *habeas corpus* dirigidos aos tribunais devem respeitar, conforme o Regimento Interno de cada Tribunal, a autoridade judiciária responsável pela sua recepção e análise de eventual concessão de liminar. No Estado de São Paulo, cabe ao relator essa competência. Outros tribunais estabelecem ser da alçada do Presidente. Na dúvida, deve-se encaminhar a este último.
- ² Se o impetrante for advogado, inserir também o número da inscrição na OAB.
- ³ Poderia ser mencionado nessa parte inicial o pedido de liminar. Há modelo que faz uso dessa modalidade; observe seu estilo e a eventual conveniência.
- ⁴ Observar sempre se não há Foro Regional na Comarca do Juízo apontado. Se houver, deverá ser mencionado.

- 3. A autoridade policial condutora de referido procedimento insiste na oitiva de testemunha que, segundo consta, teria presenciado os fatos, porque seria essencial para elucidação das circunstâncias em que se deu o delito.
- 4. Contudo, o prazo de 10 dias para conclusão do inquérito, estando o envolvido preso, contido na competente previsão legal, art. 10 do Código de Processo Penal, há muito já foi ultrapassado, tornando-se, portanto, a segregação do paciente coação ilegal, razão do pleiteado pedido de relaxamento, negado sem qualquer sustentação pela autoridade judicial, ora apontada como coatora.
- 5. Não havendo qualquer sustentação para a manutenção do paciente preso, especialmente em decorrência do flagrante, o prazo estabelecido em lei para findarem as investigações criminais deve ser cumprido à risca, pois cuida de restrição a direito fundamental à liberdade.
- 6. Negada a concessão do relaxamento frente ao excesso de prazo, evidente está coação ilegal a ser contraposta pelo remédio constitucional, ora impetrado.

DO PEDIDO LIMINAR

7. presentes estão os elemento autorizantes da concessão da liminar, a saber o *periculum in mora*, consistente no fato do paciente encontra-se detido há 47 dias e o *fumus boni iuris*, identificado pela própria previsão legal, indicando prazo para conclusão de inquérito, no presente caso já superado em muito tempo.

Ante o exposto, requer-se seja concedida a presente ordem de *habeas corpus* em favor de "V", em caráter liminar, ou seja de plano, independentemente das informações da autoridade coatora, expedindo-se o competente alvará de soltura.

Se não em caráter liminar, o que se alega tão somente para argumentar, a ordem será concedida em igual teor, fazendo cessar a coação a que está submetido o paciente, que deverá ser posto em liberdade, expedido o alvará de soltura.

Termos em que		
Pede deferimento.		
	Comarca, data.	
	Impetrante ⁵	⁵ Se o impetrante for advoga- do, inserir também o número da inscrição na OAB.